

TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONVENIO Nº 006 / SMS. G / 2012

PROCESSO N.º: 2012-0.042.967-9

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO DE DEUS.

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência a portadores de dependência de substâncias psicoativas, em regime de internação, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

DOTAÇÃO: 84.10.10.301.3003.4101.3.3.90.39.00.00

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **ISABEL CRISTINA NOMIYAMA** Coordenadora da CMAC, de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 1.906/2013-SMS. G, doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, e do outro lado o Hospital Especializado **CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO DE DEUS**, associação, sem fim lucrativos, localizada na Estrada Turística do Jaraguá, n.º 2365, CEP n.º 05161-000 – Pirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 33.796.681/0003-67, inscrita no CREMESP sob o nº 911143, mantida pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AHAS**, com o estatuto registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de São Paulo, desde 20/09/1989, com atualização em 12/07/2010, registrada em 13/10/2010 sob o nº 369543 neste ato representada pela Diretora da Instituição Mantida, **VANESSA CARDOSO MARQUES CAVALCANTE** brasileira, portadora do documento de identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], adiante designada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 001/2016 ao **CONVENIO Nº 006/SMS.G/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando os termos da Portaria Nº 2.840, de 29 de dezembro de 2014 que institui o Programa de Desinstitucionalização que tem como objetivo apoiar e desenvolver ações de desinstitucionalização de pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas em situação de internação de longa permanência em hospitais psiquiátricos no âmbito do SUS, o presente Termo tem por objeto:

- a) Alterar a **CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO, RECURSOS E DA DOTAÇÃO** para reduzir em **25%** o convênio vigente, a partir de julho. 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO



A **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**, passa a constar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde tem o valor para este exercício estimado em **R\$ 790.500,00** (setecentos e noventa mil e quinhentos reais), relativos à utilização de **30** (trinta) leitos especializados, até o limite mensal de **930** (novecentas e trinta) diárias, no valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais) **por dia** o que corresponde ao limite mensal de **R\$ 158.100,00** (cento e cinquenta e oito mil e cem reais), para a atenção integral aos Usuários de substâncias psicoativas portadores, também de transtornos psiquiátricos associados ou não a essa dependência em regime de internação e, que será financiada pela **CONVENENTE** com recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo segundo. Além dos recursos financeiros destacados no parágrafo acima necessários a cobertura das despesas previstas neste convênio, sob a responsabilidade orçamentária da **CONVENENTE**, os valores estipulados poderão sofrer complementação mediante termos aditivos.

Parágrafo terceiro. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.301.3003.4101.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do presente CONVÊNIO não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelos próprios partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, *de Agosto* de 2.016


ISABEL CRISTINA NOMIYAMA
Coordenadora da CMAC
CONVENENTE


VANESSA CARDOSO MARQUES CAVALCANTE
Casa de Saúde São João de Deus
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


Sonia H. Yamada
RF 588.226.5.01
SMS.G


Iamar Oliveira
RF. 611523.3
SMS G/AJ